

Dis 02.04.75  
Hora 14:00



ARQUIVADO

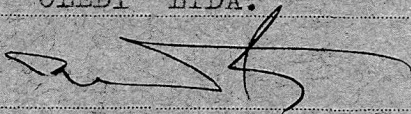
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 110/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezenove(19) dias do mês de março do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ALMIRO DA SILVA contra  
IND. PROD. ALIM. "CLEDI" LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria Subst.º.

Maurício Fortes

OBJETO: Av. prév., Sal., 13º sal. prop., Fér. prop., Sal-fam., Ret. da C.P.  
Total: Cr\$ 2.508,65



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 110 175  
Em 191 03 175

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezenove dias do mês de março de 19 75  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALMIRO DA SILVA CPF: \_\_\_\_\_  
(Reclamante)

pedreiro casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Dr. Schmidt-nº491-Montenegro portado da C. P. —

N.º 13.797, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra \_\_\_\_\_

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA. const. civil  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Buarque de Macedo-nº1030-Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 12.02.75 até 17.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como pedreiro, percebendo Cr\$6,00 por hora em pagamento mensal;
- Que apresentou certidões de nascimento de seus 3 dependentes, p/rcda. e não recebeu salário família;
- Que não recebeu aviso prévio e demais direitos;
- Que não recebeu salários dos dias 01.03.75 a 17.03.75, apenas um vale de Cr\$200,00;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.440,00
13ºsal.prop.(2/12).....	Cr\$ 240,00
Salários(17 dias).....	Cr\$ 616,00
Férias prop.(2/12).....	Cr\$ 160,00
Sal-família(3 dep.).....	Cr\$ 52,65
Retificação da entrada na C.P. ....	-.-.-.-.-.-
<b>Total....</b>	<b>Cr\$ 2.508,65</b>

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 2 de abril, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

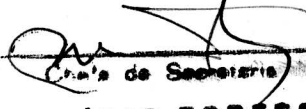
Almiro da Silva  
Ref. 138 22.000 6972 FSA 59.206  
Almiro da Silva(rcte.)

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do sr. Of. de Just. Dou 16.

Montenegro, 19 de - 03 de 1975

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 110/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **IND. PROD. ALIM. "CLEDI" LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALMIRO DA SILVA**

Reclamado **IND. PROD. ALIM. "CLEDI" LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **dois** ( 02 ) do mês de **abril/1975**, às **quatorze** ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado CPF ou CGC.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro** \_\_\_\_\_, 19 de **março** de 19 **75**

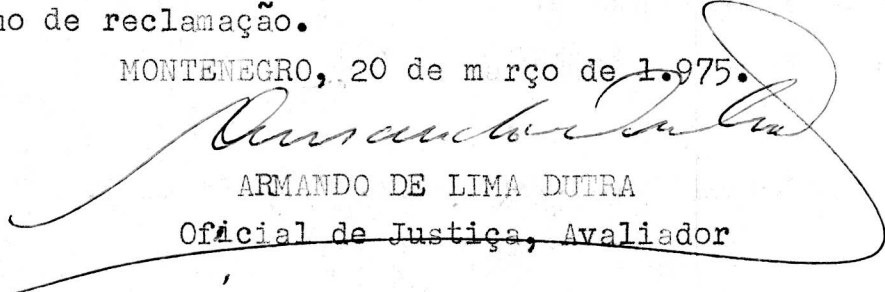
  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Subst*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Rua Buarque de Macedo s/nº, sendo aí, notifiquei a Indústria de Produtos "Cledí" Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. VALTER FULLER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de março de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



*4/ff*

**PROCESSO N.º 110/75**

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALMIRO DA SILVA, reclamante e IND. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família e retificação da CTPS; Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Walter João Fuller, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 750,00 ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, assim como retifica a data de entrada para 12 de fevereiro de 1975, na carteira profissional do reclamante. Custas de Cr\$ 66,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Almiro da Silva*  
Reclamante

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Walter João Fuller*  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

**Indústria de Produtos Alimentícios**

**CLEDI Ltda.** 91.374.462./0001-24

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)

End. Fono-Telegráfico "CLEDI"

MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

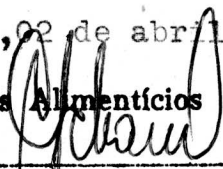
5  
ff

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o Sr. Walter João Füller,  
brasileiro, casado, residente em Montenegro, fazer  
uso da defesa junto a Reclamatória Trabalhista apre-  
sentada pelo Sr. Almiro da Silva.

Montenegro, 02 de abril de 1.975

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR E. SCHAURICH



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/11

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALMIRO DA SILVA e o Reclamado INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros .x) relativa a acordo no processo nº 110/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

*Almiro da Silva*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado



**CONCLUSÃO**

data. faço estes autos concluso  
Exmo Sr Juiz do Trabalho  
Montenegro, 03/04/75

*J. de Figueiredo*

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*J. de Figueiredo*